

Edição em
língua portuguesa

Comunicações e Informações

<u>Número de informação</u>	<u>Índice</u>	<u>Página</u>
<i>I Comunicações</i>		
Comissão		
95/C 44/01	ECU.....	1
95/C 44/02	Levantamento dos documentos transmitidos pela Comissão ao Conselho entre 6 e 10. 2. 1995.....	2
95/C 44/03	Notificação prévia de uma operação de concentração (Processo n.º IV/M.518 — Winterthur/Schweizer Rück) (¹)	3
<hr/>		
<i>II Actos preparatórios</i>		
.....		
<hr/>		
<i>III Informações</i>		
Comissão		
95/C 44/04	Resultados dos concursos (ajuda alimentar comunitária)	4
95/C 44/05	Estimativa rápida de porções de superfícies cultivadas, à escala europeia, por processo de telemedição — Convite à apresentação de propostas — Concurso público	5
95/C 44/06	Uniformes de serviço — Anúncio de atribuição de concurso	6

<u>Número de informação</u>	Índice (<i>continuação</i>)	Página
	Rectificações	
95/C 44/07	Rectificação à taxa de juro aplicada pelo Instituto Monetário Europeu às suas operações em ecus para o mês de Dezembro de 1994 (JO nº C 2 de 4. 1. 1995)	7
95/C 44/08	Rectificação à taxa de juro aplicada pelo Instituto Monetário Europeu às suas operações em ecus para o mês de Janeiro de 1995 (JO nº C 27 de 2. 2. 1995)	7

I

(Comunicações)

COMISSÃO

ECU (*)

20 de Fevereiro de 1995

(95/C 44/01)

Montante na moeda nacional para uma unidade:

Franco belga e		Marca finlandesa	5,84833
Franco luxemburguês	38,8556	Coroa sueca	9,32893
Coroa dinamarquesa	7,45013	Libra esterlina	0,807528
Marco alemão	1,88635	Dólar dos Estados Unidos	1,27888
Dracma grega	297,046	Dólar canadiano	1,79529
Peseta espanhola	164,682	Iene japonês	124,179
Franco francês	6,56322	Franco suíço	1,59604
Libra irlandesa	0,810805	Coroa norueguesa	8,29227
Lira italiana	2043,37	Coroa islandesa	84,0098
Florim neerlandês	2,11489	Dólar australiano	1,73361
Xelim austríaco	13,2774	Dólar neozelandês	2,02836
Escudo português	195,515	Rand sul-africano	4,52341

A Comissão dispõe actualmente de um telex de resposta automática que dá a cotação das moedas mais importantes. Este serviço funciona diariamente das 15 h 30 m às 13 h do dia seguinte.

Procedimento de utilização:

- chamar o telex nº 23789 em Bruxelas,
- dar o seu próprio número de telex,
- introduzir o código «cccc» que acciona o disparo do sistema de resposta automática, o qual transmite a seguir as cotações do ecu,
- não interromper a transmissão cujo término será automaticamente assinalado pelo código «ffff».

Nota: A Comissão dispõe igualmente de um telex com respondedor automático (com o nº 21791) e uma telecopiadora com respondedor automático (com o nº 296 10 97) que fornecem dados diários relativos ao cálculo das taxas de conversão aplicáveis no âmbito da política agrícola comum.

(*) Regulamento (CEE) nº 3180/78 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1978 (JO nº L 379 de 30. 12. 1978, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1971/89 (JO nº L 189 de 4. 7. 1989, p. 1).

Decisão 80/1184/CEE do Conselho, de 18 de Dezembro de 1980 (Convenção de Lomé) (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 34).

Decisão nº 3334/80/CECA da Comissão, de 19 de Dezembro de 1980 (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 27).

Regulamento Financeiro de 16 de Dezembro de 1980, relativo ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 23).

Regulamento (CEE) nº 3308/80 do Conselho, de 16 de Dezembro de 1980 (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 1).

Decisão do Conselho dos Governadores do Banco Europeu de Investimento de 13 de Maio de 1981 (JO nº L 311 de 30. 10. 1981, p. 1).

**LEVANTAMENTO DOS DOCUMENTOS TRANSMITIDOS PELA COMISSÃO AO
CONSELHO ENTRE 6 E 10. 2. 1995**

(95/C 44/02)

Estes documentos podem ser obtidos junto dos serviços de venda cujos endereços figuram na contracapa

Código	Nº de catálogo	Título	Data de adopção pela Comissão	Data de transmissão ao Conselho	Número de páginas
COM(95) 11	CB-CO-95-018-PT-C	Proposta de regulamento (CE) do Conselho relativo à distribuição gratuita, fora da Comunidade, de frutos e produtos hortícolas retirados do mercado durante a campanha de 1994/1995	3. 2. 1995	6. 2. 1995	8
COM(95) 14	CB-CO-95-020-PT-C	Proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera a lista de países do anexo I do Regulamento (CE) nº 519/94	3. 2. 1995	6. 2. 1995	6
COM(95) 27	CB-CO-95-034-PT-C	Proposta alterada de regulamento (CE) do Conselho relativo às taxas cobradas pela Agência Europeia de Avaliação dos Medicamentos (*)	3. 2. 1995	6. 2. 1995	4
COM(95) 15	CB-CO-95-026-PT-C	Proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº 1799/94, relativo ao regime especial de importação de milho e de sorgo em Espanha para o ano de 1994	7. 2. 1995	8. 2. 1995	6
COM(95) 18	CB-CO-95-023-PT-C	Proposta alterada de decisão do Conselho relativa à conclusão de um acordo sob a forma de troca de cartas entre a Comunidade Europeia e os Estados Unidos da América relativo às aquisições públicas (*)	7. 2. 1995	8. 2. 1995	21
COM(95) 3	CB-CO-95-039-PT-C	Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu para um aprofundamento das relações entre a União Europeia e o México	8. 2. 1995	9. 2. 1995	16
COM(95) 19	CB-CO-95-027-PT-C	Proposta de regulamento (CE) do Conselho que torna extensivo aos períodos de 1991/1992 e 1992/1993 o aumento decidido relativamente aos períodos de 1993/1994 e 1994/1995 das quantidades globais fixadas para a Grécia, Espanha e Itália no âmbito do regime da imposição suplementar no sector do leite e dos produtos lácteos (*)	8. 2. 1995	9. 2. 1995	6
COM(95) 20	CB-CO-95-028-PT-C	Proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 620/71, que estabelece disposições-tipo para os contratos que dizem respeito à venda de linho e cânhamo em palha	8. 2. 1995	9. 2. 1995	6

Código	Nº de catálogo	Título	Data de adopção pela Comissão	Data de transmissão ao Conselho	Número de páginas
COM(95) 22	CB-CO-95-031-PT-C	Proposta alterada de regulamento (CE) do Conselho que institui medidas especiais temporárias relativas ao recrutamento de funcionários das Comunidades Europeias, por ocasião da adesão da Áustria, da Finlândia e da Suécia (*)	8. 2. 1995	10. 2. 1995	5
COM(95) 23	CB-CO-95-040-PT-C	Luta contra a fraude — programa de trabalho para 1995	8. 2. 1995	10. 2. 1995	12

(*) Este documento contém uma ficha de impacte sobre as empresas e em particular as pequenas e médias empresas (PME).

(*) Este documento será objecto de publicação no Jornal Oficial.

(*) Texto relevante para efeitos do EEE.

NB: Os documentos COM podem ser adquiridos quer por assinatura global ou temática quer avulso, sendo o preço, neste caso, proporcional ao número de páginas.

Notificação prévia de uma operação de concentração
(Processo nº IV/M.518 — Winterthur/Schweizer Rück)

(95/C 44/03)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

1. A Comissão recebeu, em 13 de Fevereiro de 1995, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4º do Regulamento (CEE) nº 4064/89 do Conselho (1), através da qual a empresa Winterthur Schweizerische Versicherungs-Gesellschaft adquire, na aceção do nº 1, alínea b), do artigo 3º do referido regulamento, o controlo das empresas Schweiz Assicurazione SpA, Schweiz Vita SpA, Schweiz Compañia Anónima Española de seguros y reaseguros e La Equitativa SA, mediante aquisição de acções detidas anteriormente pela empresa Schweizerische Rückversicherungs-Gesellschaft.

2. O sector económico em causa é o dos seguros, principalmente na Itália, na Espanha e em Portugal.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CEE) nº 4064/89. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as observações que entenderem sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão, o mais tardar, 10 dias após a data da publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por telefax ou pelo correio, e devem mencionar o número de processo nº IV/M.518 — Winterthur/Schweizer Rück, para o seguinte endereço:

Comissão das Comunidades Europeias
Direcção-Geral da Concorrência (DG IV)
Task Force Concentrações
Avenue de Cortenberg 150
B-1049 Bruxelas
[telefax: (32-3) 296 43 01].

(1) JO nº L 395 de 30. 12. 1989, p. 1, e
JO nº L 257 de 21. 9. 1990, p. 13 (rectificação).

III

(Informações)

COMISSÃO

Resultados dos concursos (ajuda alimentar comunitária)

(95/C 44/04)

Em aplicação do nº 5 do artigo 9º do Regulamento (CEE) nº 2200/87 da Comissão, de 8 de Julho de 1987, que estabelece as normas gerais de mobilização na Comunidade de produtos a fornecer a título de ajuda alimentar comunitária

(«Jornal Oficial das Comunidades Europeias» nº L 204 de 25 de Julho de 1987, página 1)

14 de Fevereiro de 1995

Regulamento/ /Decisão	Lote	Ação nº	Beneficiário	Produto	Quantidade (toneladas)	Estádio de entrega	Adjudicatário	Preço de adjudica- ção (ECU/t)
(CE) nº 103/95	A	1099/94	WFP/Eritreia	BLT	10 000	EMB	Sigma — Paris (F)	127,82
	B	719/94	WFP/Tunísia	DUR	15 000	EMB	Cie Cont. France — Levallois (F)	189,13
	C	720 + 723/94	WFP/Mauritânia	DUR	5 501	EMB	Cie Cont. France — Levallois (F)	195,89
	D	1100/94	WFP/Libéria	SMAI	5 000	EMB	Alfred C. Toepfer Int. — Hamburg (D)	146,41
Decisão da Comissão de 6. 2. 1995	A	1709/93	Egipto	HTOUR	2 000	EMB	Migasa — Dos Hermanas (E)	802,47
	B	1710/93	Egipto	HTOUR	2 000	EMB	Migasa — Dos Hermanas (E)	722,22

BLT:	Trigo mole	FMAI:	Farinha de milho	BPJ:	Carne de bovino em suco próprio
FBLT:	Farinha de trigo mole	B:	Manteiga	CB:	<i>Corned beef</i>
CBL:	Arroz branqueado, longo	GMAI:	Grumos de milho	RsC:	Passas de corinto
CBM:	Arroz branqueado, médio	SMAI:	Sêmolos de milho	BABYF:	<i>Babyfood</i>
CBR:	Arroz branqueado, redondo	LENP:	Leite em pó inteiro	Lsub1:	Leite de transição para lactentes (primeira idade)
BRI:	Trincas de arroz	LEP:	Leite em pó desnatado	Lsub2:	Leite de transição para lactentes (segunda idade)
FHAF:	Flocos de aveia	LEPv:	Leite em pó desnatado vitaminado	PAL:	Massas alimentícias
FROf:	Queijo fundido	CT:	Concentrado de tomate	FEQ:	Favarolas (<i>Vicia Faba Equina</i>)
WSB:	Mistura de trigo e soja	CM:	Conservas de cavalas	FMA:	Favas (<i>Vicia Faba Major</i>)
SUB:	Açúcar	BISC:	Bolachas de elevado valor proteico	SAR:	Sardinhas
ORG:	Cevada	BO:	<i>Butteroil</i>	DEB:	Entregue porto de desembarque — desembarcado
SOR:	Sorgo	HOLI:	Azeite	DEN:	Entregue porto de desembarque — não desembarcado
DUR:	Trigo duro	HCOLZ:	Óleo de colza refinado	EMB:	Entregue porto de embarque
GDUR:	Sêmola de trigo duro	HPALM:	Óleo de palma semi-refinado	DEST:	Entregue no destino
MAI:	Milho	HTOUR:	Óleo de girassol refinado		

Estimativa rápida de porções de superfícies cultivadas, à escala europeia, por processo de telemedicação

Convite à apresentação de propostas — Concurso público

(95/C 44/05)

1. **Autoridade adjudicante:** Comissão da Comunidade Europeia, Direcção-Geral da Agricultura, Sr. Saverio Torcasio, VI/A/2, Informações estatísticas, análises quantitativas, previsões, rue de la Loi 130, B-1049 Bruxelas, tel. (32) 295 34 40, telefax (32) 295 84 53.
2. **Categoria e descrição do serviço:** a Direcção-Geral da Agricultura (DG VI) pretende obter, no momento oportuno, estimativas mensais a nível europeu, de variações ocorridas em porções de superfícies cultivadas destinadas a uma quantidade importante de colheitas durante o período compreendido entre Março e Novembro. As estimativas da variação das áreas visadas são efectuadas com base na análise de dados obtidos por satélite, mediante o processo de telemedicação, recolhidos durante a época agrícola em vários locais da União Europeia. As imagens obtidas por satélite serão fornecidas pela Comissão das Comunidades Europeias. Esta acção tem vindo a ser desenvolvida desde 1988 com a designação «Acção IV» incluída no quadro do Projecto MARS (Monitoring Agriculture by Remote Sensing) pela Comissão das Comunidades Europeias - Centro Comum de Investigação (I-Ispra). A «Acção IV» é designada como «Activity B - Rapid European estimates» em conformidade com a Decisão do Conselho 94/753/CE de 14. 11. 1994 (Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº L 299, 22. 11. 1994, página 27). Os serviços prevêm ainda a participação em reuniões mensais em Ispra, onde se procederá à análise de informações derivadas de modelos agro-meteorológicos, de dados obtidos por satélites de baixa resolução e de outras fontes de informação, com vista à apresentação de estimativas sobre a superfície existente, os rendimentos e produção potenciais. A DG VI está, actualmente, a convidar candidatos a apresentar propostas para a realização desta actividade para o período compreendido entre 1996-1998.
3. **Local de entrega:** ver ponto 1, à Comissão Europeia das Comunidades - Centro Comum de Investigação - Sr. P. Vossen TP 441, I-21020 Ispra, tel. (39) 332-78 98 09, telefax (39) 332-78 99 36 tal como especificado na documentação do concurso.
4. a), b)
 - c) Será especificado na documentação do concurso.
5. As propostas deverão abranger todos os elementos requeridos na documentação do concurso.
6. Serão especificados na documentação do concurso.
7. **Duração do contrato** o tempo previsto para a realização dos trabalhos é de três anos, divididos em três fases de 12 meses cada. Só a primeira fase (12 meses) fará objecto do primeiro contrato. A realização das segunda e terceira fases dependerá do êxito da anterior e da disponibilidade de fundos.
8. a) **Endereço para onde se deverão enviar os pedidos de documentação:** Comissão das Comunidades Europeias, Centro Comum de Investigação, Sr. P. Vossen TP 441, I-21020.
 - b) **Data-limite para efectuar os pedidos de documentação:** 15. 4. 1995.
9. a) **Data-limite para apresentação das propostas:** 15. 5. 1995.
 - b) **Endereço para onde deverão ser enviadas as propostas:** ver ponto 1.
- 10., 11., 12., 13.
14. **Período de validade da proposta:** 6 meses.
15. **Crítérios de adjudicação das propostas:** serão especificadas na documentação do concurso.
- 16.
17. 30. 1. 1995.
- 18.

Uniformes de serviço**Anúncio de atribuição de concurso**

(95/C 44/06)

1. **Nome e endereço da entidade adjudicante:** Comissão das Comunidades Europeias, Direcção-Geral Pessoal e Administração, IX.C.1 - «Política Imobiliária Opções e Contratos», ORBN 1/69, rue de la Loi 200, B-1049 Bruxelas.
2. **Modo de adjudicação escolhido. Em caso de procedimento por negociação sem publicação prévia de um anúncio de concurso, justificação (artigo 11º, parágrafo 3):** Concurso público.
3. **Categoria e descrição do serviço. Número de referência CPA:** Fornecimento de uniformes de serviço números CPA 182222, 182223, 182224, 182232, 182234, 182321, 182322.
4. **Data de atribuição do concurso:** 8. 2. 1994.
5. **Critérios de adjudicação do concurso:** Lotes 1 a 4 inclusive, uniformes e acessórios para contínuos, homem e senhora.
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta o valor técnico da proposta e o preço.
Factores incluídos no valor técnico da proposta:
 1. qualidade do tecido (cotações obtidas aquando da análise das amostras),
 2. corte e acabamento dos modelos,
 3. prazos de entrega.Lotes 5 e 6 - Uniformes para motoristas
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta o desconto concedido sobre o preço de armazém, a possibilidade de escolha do vestuário proposta e o dispositivo previsto para facilitar o acesso aos fornecimentos do contratante, se acaso este último não dispor de um local de venda nos arredores de Bruxelas e do Luxemburgo.
6. **Número de propostas recebidas:** 7.
7. **Nome e endereço do ou dos fornecedores:**
Charles Antoine SA, rue J. Wauters 16-18, B-4683 Vivegnis;
Arzoni, Nieuwe Steenweg 8, B-1731 Zellik;
SA Vetimo, chaussée Paul Houtard 88, B-7110 Houdeng-Goegnies;
Marine de Thibault SA, avenue d'Avril 23, B-1200 Bruxelles;
Inno, 26, rue du Damier, B-1000 Bruxelles.
8. **Preço pago ou estimativa de preço (mínimo/máximo):** 358 000 ecus por ano (para a totalidade dos lotes).
9. **Se for caso disso, valor e parte do contrato susceptíveis de ser subcontratados a terceiros:**
10. **Outras informações:**
11. **Data de publicação do anúncio de concurso no Jornal Oficial das Comunidades Europeias:** 21. 6. 1994.
12. **Data de envio do anúncio:** 14. 2. 1995.
13. **Data de recepção do anúncio pelo Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias:** 14. 2. 1995.

RECTIFICAÇÕES

Rectificação à taxa de juro aplicada pelo Instituto Monetário Europeu às suas operações em ecus para o mês de Dezembro de 1994

(«Jornal Oficial das Comunidades Europeias» nº C 2 de 4 de Janeiro de 1995)

(95/C 44/07)

No índice e na página 1, no título:

em vez de: «... Dezembro de 1994»,

deve ler-se: «... Janeiro de 1995».

Rectificação à taxa de juro aplicada pelo Instituto Monetário Europeu às suas operações em ecus para o mês de Janeiro de 1995

(«Jornal Oficial das Comunidades Europeias» nº C 27 de 2 de Fevereiro de 1995)

(95/C 44/08)

No índice e na página 1, no título:

em vez de: «... Janeiro de 1995»,

deve ler-se: «... Fevereiro de 1995».
